



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 142/2024 – São Paulo, quarta-feira, 31 de julho de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R Nº 14095, DE 22 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal OSIAS ALVES PENHA, da 1ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de São Carlos, nos dias 18 e 19/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/07/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO PRES Nº 5934, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 96, I, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Juiz Federal Substituta, a pedido, a Doutora TAINÁ MARIA LEONARDO DE OLIVEIRA, a partir de 18/07/2024, nos termos dos artigos 17, § 2º, da Lei Complementar 35/1979 e 34, da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados conforme artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 3773, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Convocado JOSE DENILSON BRANCO compensação no período de 24 a 26 de setembro de 2024, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 3774, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Convocado JOSE DENILSON BRANCO compensação no dia 27 de setembro de 2024, nos termos da Resolução CA TRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0023207-40.2015.4.03.8000

Interessado(a): Toru Yamamoto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal TORU YAMAMOTO, licença saúde no período de 24 de julho a 04 de agosto de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO PRES Nº 5937, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nº 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no ofício nº 10745429, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO, titular da 1ª Vara-Gabinete do JEF de São Bernardo do Campo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para administração, atuar neste Tribunal, no período de 29 a 30 de julho de 2024 e 1º a 09 de agosto de 2024, em razão do afastamento por licença-saúde da Excelentíssima Desembargadora Federal SILVIAROCHA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DESPACHO Nº 11085922/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0025100-51.2024.4.03.8000

Documento nº 11085922

Defiro o pedido de auxílio-natalidade do servidor GENILSON RAMOS RODRIGUES, RF 4064, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 11061791/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0000873-91.2024.4.03.8001

Interessadas: Seção Judiciária de São Paulo e Adriana Neves Lauro

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 11061773: de acordo.

Julgo extinto o feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SEGE Nº 461, DE 29 DE JULHO DE 2024

ADIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/2009, em seu art. 2º, alínea "c", e considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
194	Silvio Montagnoli	15/07/2024	14/07/2028	1
273	Marcelo Novaretti	20/06/2024	14/06/2028	1
494	Joana D'Arc Lemes	17/06/2024	10/06/2028	1
1052	Fausto Salvador de Moraes	15/07/2024	18/04/2028	1
1082	Virgínia Conceição Camargo Guilherme	10/07/2024	23/05/2028	1
1118	Luiz Claudio Madeira	28/06/2024	27/06/2028	1
1290	Fabio Faganelli	11/07/2024	10/07/2028	1
1302	Alexandros Pereira Christopoulos	15/07/2024	14/07/2028	2
1468	Ana Cristina Guimarães Machado Rosa	25/06/2024	24/06/2028	1
1689	Cristiane de Queiroz Sabbag	12/06/2024	04/04/2028	1
1857	Eliane Guinosa Aoki	23/06/2024	20/06/2028	1
1883	Margarida Lovato Batich	05/07/2024	18/06/2028	1
1976	Raimundo Cesar Rocha	25/06/2024	24/06/2028	1
2000	Ana Paula Lopes Samaan	20/06/2024	19/06/2028	1
2032	Alfredo dos Santos Filho	18/06/2024	17/06/2028	1
2143	Aldenita Rosa de Moraes	30/06/2024	13/12/2026	1

2217	Eustaquio da Penha Mourao	25/06/2024	24/06/2028	1
2331	Karina Garrido Bonifacio Mechedjian D Avila	27/06/2024	26/06/2028	1
2343	Fabiana Ribeiro Fenili Concerino	27/06/2024	26/06/2028	1
2570	Soraia de Almeida Miranda	28/06/2024	18/11/2025	1
2691	Priscila Parra Goncalves	30/06/2024	15/05/2028	1
2746	Ricardo Acedo Nabarro	17/07/2024	06/07/2027	1
3013	Miriam Terezinha Doutel Pastore	28/06/2024	27/06/2028	1
3019	Andrea Regina da Silva	10/07/2024	22/04/2028	1
3041	Almir Alves Afonso	17/06/2024	16/06/2028	1
3048	Paulo Vilela de Melo	17/06/2024	16/06/2028	1
3158	Fabiola Della Togna Bechara	15/07/2024	25/06/2028	1
3174	Cristine Katafay Pereira	02/07/2024	01/07/2028	1
3182	Flavia Tavares Esperante	03/07/2024	02/07/2028	1
3212	Mariane Ichimura	15/07/2024	12/07/2028	1
3231	Claudia Renata Kassulis Vicente	28/06/2024	23/05/2028	1
3278	Luis Roberto Medina	11/07/2024	06/06/2028	1
3313	Carlos Fabiano Oliveira Haddad	12/06/2024	07/04/2028	1
3333	Edivaldo Vicente dos Santos	04/07/2024	03/07/2028	1
3334	Fabio Rodrigo Cuzzatti	27/06/2024	26/06/2028	1
3340	Rosangela Regina Francisco	02/07/2024	01/07/2028	1
3444	Ligia Ferreira Sauer Tomaz	02/07/2024	17/05/2028	1
3462	Ana Carolina Cerqueira Minorello	21/06/2024	20/06/2028	1
3480	Eduardo Vieira	17/07/2024	17/04/2028	1
3555	Carla Andreia Perineti Magri	21/06/2024	19/06/2028	1
3578	Rafael Tomazim	08/07/2024	08/06/2028	1
3596	Claudia Eliana Aguenta	16/07/2024	03/06/2028	1
3596	Claudia Eliana Aguenta	16/07/2024	14/07/2028	2
3656	Walter Friedrich Pontes	12/06/2024	11/03/2028	1
3721	Alexandra Cazue Nishimi Amaral	30/06/2024	18/01/2028	1
3721	Alexandra Cazue Nishimi Amaral	15/07/2024	04/06/2028	1
3756	Marcel Toshiro Yokota	07/06/2024	06/06/2028	1
3782	Daniel Pessoa Schon	20/06/2024	19/06/2028	1
3808	Bruno Carlos da Fonseca	15/07/2024	12/07/2028	1
3847	Luiz Felipe Silva Bento	12/07/2024	11/07/2028	1
3861	Ricardo Milani	28/06/2024	27/06/2028	1
3873	Bruno de Almeida Barboza	04/07/2024	03/07/2028	1
3939	Luciana Owam Cohatu	12/06/2024	22/04/2028	1
3947	Adirce Priscila Rodrigues	02/07/2024	29/05/2028	1
3947	Adirce Priscila Rodrigues	02/07/2024	05/06/2028	2
3973	Luiz Guilherme Rachid Fernandes	10/07/2024	22/08/2026	1
4053	Rennan de Melo Nogueira	05/07/2024	04/07/2028	1
4062	Mauricio Eduardo Lopes Ferrero	21/06/2024	20/06/2028	1
4074	Amanda Janaina da Silva	12/07/2024	14/05/2028	1
4074	Amanda Janaina da Silva	12/07/2024	13/06/2028	1
4074	Amanda Janaina da Silva	12/07/2024	11/07/2028	1
4132	Cinthy Rossana Martins Manzano	10/07/2024	08/07/2028	1
4155	Dayana Rosa dos Santos	13/07/2024	28/04/2028	1
4161	Katia Rivero	13/07/2024	21/09/2027	1
4164	Antoninno Rean Carreiro Matazo	19/06/2024	18/06/2028	1
4179	Fabio Makoto Higuchi	20/07/2024	04/06/2028	1
4311	Karina Silva Souza	01/07/2024	28/01/2028	1
4525	Ricardo de Souza Godoi	10/06/2024	06/07/2027	3

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 29/07/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CATRF3R Nº 37, DE 25 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o decidido no Processo nº 0024906-51.2024.4.03.8000, "ad referendum", resolve:

ALTERAR a especialidade de um cargo não provido, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do disposto nos anexos da Lei nº 11.416/2006, do artigo 6º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta nº 3/2007 - STF e do artigo 5º, inciso I da Resolução nº 568/2007, do Conselho da Justiça Federal, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR			QUANTIDADE A SER ALTERADA	SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Área de Atividade	Especialidade		Carreira	Área de Atividade	Especialidade
Técnico Judiciário	Área Apoio Especializado	Operação de Computador	01	Técnico Judiciário	Área Apoio Especializado	Informática

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 29/07/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

SECRETARIA JUDICIÁRIA  
 PLANTÃO JUDICIÁRIO  
 Período de 07 a 14 de agosto de 2024  
 Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 08/07/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

#### PORTARIASP-CM-NUCM Nº 335, DE 25 DE JULHO DE 2024.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinamos Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

#### RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **AGOSTO/2024**, conforme abaixo:

	Quinta, 01, 15 e 29 de agosto de 2024
RF	Nome
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4853	PATRICIA LOPES CANÇADO
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 02, 16 e 30 de agosto de 2024
RF	Nome
4095	ALESSANDRA TOLEDO NANJI MARTINS FERREIRA
8619	ANDRÉ FLORENCIO LANTMANN
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
8615	BRUNA ALVES SCHGLINGMANN
8445	BRUNO YUITY SHIMABUKURO
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO

8536	CARLOS MARCELO DA SILVA JUNIOR
8767	CARLOS ROBERTO DE MELO JUNIOR
8621	CEMI JORGE HAGENETO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
7698	FERNANDA SOUTO DE ASSUMPÇÃO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
5210	MAURICIO AUGUSTO LUZIO DOS SANTOS
8444	MAURA MARCOLINO
7386	MARCELO DE PALMAS ALERNO
8069	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO
8626	TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS

	Segunda, 05 e 19 de agosto de 2024
RF	Nome
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÃ MARTINS DE ANDRADE
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKIRIA KUSZNIR

	Terça, 06 e 20 de agosto de 2024
RF	Nome
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
2315	ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA
6341	FERNANDA TIOMNO
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
4767	JADERSON SOARES SANTANA

5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 07 e 21 de agosto de 2024
RF	Nome
3345	ANDREIA ALEGRETTI BOTTCHER
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS CANELLA
1644	ROBERTA KORONFLI
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZACAMPOS
4299	VALERIA GARGI

	Quinta, 08 e 22 de agosto de 2024
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES

4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
7690	REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURRY
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4598	VALMIR TADEU GERALDES

	Sexta, 09 e 23 de agosto de 2024
RF	Nome
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
7867	BARBARA LIMA BARBOZA
8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
8620	JOSÉ JORGE DA SILVA JUNIOR
8504	LETICIA DOMINGUES DA CÂMARA GRAÇA
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
8618	PATRICIA TONELLO
8651	RENATO DE SOUZA E SILVA
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES
8625	WAYKSON CERQUEIRA

	Segunda, 12 e 26 de agosto de 2024
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA

1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA
1403	ROSAMARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
4122	STELA MARIS SILVA
2492	VANILDA SAKAMOTO

	Terça, 13 e 27 de agosto de 2024
RF	Nome
5146	ANNA LUCIA CHIARELLA
4388	CINTIA RAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
4935	GISLAINE HIRATA ISHIBA
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGA KAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI
5242	MARILENE DE SOUZA NUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
4742	RAQUEL FURLAN

	Quarta, 14 e 28 de agosto de 2024
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
5192	LETÍCIA DA SILVA
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES



1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4937	MARLENE ANDRADE RODRIGUES DO PRADO
4131	SEIJI TANAKA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 29/07/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-CM-NUCM N° 336, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinamos no Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

**RESOLVE:**

Tomar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **AGOSTO/2024**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Criminal – agosto/2024		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 03/08	1914	Edisson Joaquim dos Santos
	1912	Elisabeth Pereira de Miranda Josefovich
Domingo 04/08	1802	Marco Tulio Borges da Silva Cordeiro
	1769	Elaine Amaral
Sábado 10/08	1753	Rosângela Aparecida dos Santos
	1718	Solange Souza Campos
Domingo 11/08	1661	José Carlos Torres
	1644	Roberta Koronfi
Sábado 17/08	1640	Walter Bastos Von Bruck Lacerda
	1574	Elane Silveira Bonatto Fairbanks
Domingo 18/08	1538	Iara Regina Cavali Silva
	1464	Denise Celestrini Martin
Sábado 24/08	1403	Rosa Maria da Silveira
	1375	Gilberto Alves de Oliveira Junior
Domingo 25/08	1358	Fabiano Righi
	1357	Maria Cristina Lellis
Sábado 31/08	1329	Douglas Marchesani Pereira
	1056	Elana de Souza
Domingo 01/09	985	Cilmara Marques Paulon
	929	Carlos Alberto Grispino

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 29/07/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-CM-NUCM N° 337, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinamos no Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

**RESOLVE:**

Tomar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **AGOSTO/2024**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Cível – agosto/2024		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 03/08	4131	Seiji Tanaka
	3562	Ana Sílvia Poço
Domingo 04/08	3352	Marcelo Rodrigues Fernandes
	3345	Andrea Alegretti Bottcher
Sábado 10/08	3156	Maurício Itiro Sinzato
	3143	Edilson Cirello
Domingo 11/08	3084	Marcio Luiz Pires
	3038	Rinaldo Belucci
Sábado 17/08	2943	Sandra Mello de Carvalho Zuzarte
	2722	Jaqueline de Freitas Peres
Domingo 18/08	2492	Vanilda Sakamoto
	2483	Marcos Eduardo Giunti
Sábado 24/08	2469	João Francisco Gonçalves
	2452	Miatã Martins de Andrade
Domingo 25/08	2315	Erlon Sampaio de Almeida
	2295	Denise Ribeiro Barone
Sábado 31/08	2284	Luiz Carlos Vieira
	2203	Danilo Siqueira
Domingo 01/09	2056	Ivone Batista da Silva
	2038	Lelo Guimarães Vianna

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 29/07/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASP-CM-NUCM Nº 334, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que a servidora **SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, RF 5716**, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento de Cartas de Mera Ciência (FC-5), esteve em férias no período de 01 a 12/07/2024, e servidora **SANDRA BACK SILVA, RF 3324**, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Distribuição de Mandados (FC-5), em férias no dia 29/05/2024 e em licença para tratamento de saúde no período de 15/07 a 03/08/2024,

**DESIGNAR** o servidor **SAMUEL CLEMENTINO DA COSTA, RF 8209**, Técnico Judiciário, para substituí-las nos referidos períodos.

**CONSIDERANDO** que a servidora **LETÍCIA HARUMI YONAMINE, RF 6964**, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Conferência e Devolução de Mandados (FC-5), esteve em compensação no dia 08/07/2024 e em férias no período de 10 a 19/07/2024 e a servidora **CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726**, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Controle de Diligências e Estatística (FC-5), está em férias no período de 25/07 a 09/08/2024,

**DESIGNAR** a servidora **FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA, RF 8487**, Técnica Judiciária, para substituí-las nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 29/07/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### DECISÃO Nº 11084865/2024 - DFORS/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002592-11.2024.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIALTD.A

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 31/07/2024 10/27

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11084853, mantenho a decisão proferida no doc. 11050570, qual seja, aplicação à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA MORATÓRIA**, no valor de **R\$ 2.258,96 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, pelo atraso de 19 (dezenove) dias no recolhimento das verbas devidas ao FGTS na competência de agosto de 2023, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "b", do Contrato nº 04.689.10.18 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 2.258,96 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999, comunicando-se a **POTENCIAL SEGURADORAS/A** do efetivo pagamento..

3. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que oficie a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 2.258,96 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

4. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

NOTA TÉCNICA NI CLISP 22/2024



CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - CLISP

Assunto: Litigância Predatória

Relatores: Gabriel Hillen Albernaz Andrade

Revisores: Fernando Caldas Bivar Neto e Leticia Mendes Gonçalves Hillen

A litigância predatória é tema de aceros debates atualmente. Enquanto na doutrina se registram tentativas de conceituar o instituto, densificando a ideia de abuso do direito de ação que lhe subjaz, a jurisprudência volta sua atenção a buscar soluções aos casos concretos em que essa prática seja constatada. Atualmente, a questão é objeto de apreciação pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema n. 1198 dos recursos especiais repetitivos, cuja afetação ensejou manifestação do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal por meio da Nota Técnica n. 44/2024.

Em termos conceituais, há aparente consenso no sentido de que a *litigância predatória caracteriza uma tipologia específica de abuso de direito de ação*, que ocorrerá toda vez que o ato de demandar for utilizado de forma sistemática, dissociado de sua função constitucional de garantia de direitos dos cidadãos.

Isto implica dizer que a litigância predatória é composta de *dois elementos essenciais*: a) uso do direito de ação de maneira estranha à sua função de garantia. Isto ocorre especialmente em situações nas quais a parte autora não possui conhecimento ou convicção: a.1) da efetiva *existência de violação* a direito próprio, ou a.2) da *resistência à pretensão de efetivação* desse direito, que justifiquem o acionamento do aparato Judiciário; e b) quadro de atuação concertada ou sistemática, revelado através da multiplicidade de ações idênticas ou semelhantes, nas quais se identifique uma mesma manifestação desse abuso de direito de ação.

O primeiro elemento revela a dimensão axiológica da litigância predatória, que, como manifestação de abuso de direito, deturpa a finalidade da garantia constitucional de acesso ao Poder Judiciário ao transmutar o ato de demandar em instrumento de prospeção de possíveis violações de direitos, de exploração de deficiências jurídicas de representação do Poder Público, ou de outras finalidades incompatíveis com a função ética da garantia do direito de ação.

O segundo elemento revela o aspecto funcional da litigância predatória. A exigência de multiplicidade de ações propostas em semelhantes condições de abuso se justifica pela capacidade que manifestações de litigância predatória têm de embaraçar os serviços judiciários, ocupando juízos e juizes com processos que, em última análise, não possuem lastro em causa de pedir idônea. É justamente esse elemento numérico que diferencia a litigância predatória, enquanto fenômeno que exige tratamento institucional unificado, de situações de abuso individual do direito de ação, que podem ser perfeitamente tratadas sem grandes problemas em âmbito local<sup>[1]</sup>.

No que se refere às atitudes a serem tomadas frente a quadro de litigância predatória, as soluções encampadas pela jurisprudência giram em torno da adoção de medidas pelos juízes ofiçantes com escopo de densificar o direito de ação exercido pela parte. Tais medidas podem consistir em determinação de esclarecimentos a respeito dos fatos que fundamentam o processo, da regularidade da representação processual ou mesmo da voluntariedade da parte autora em demandar. Em último caso, é possível a extinção do processo por falta de interesse de agir.

Note-se que os dois aspectos expostos até aqui – a conceituação da litigância predatória e as medidas construídas para remediar suas manifestações – são partes integrantes de uma cadeia estruturada para o enfrentamento institucional da litigância predatória que possui um terceiro elo, que liga os esforços de conceituação e resolução aqui descritos: a identificação concreta do conjunto de ações capazes de caracterizar quadro de litigância predatória. É justamente sobre esse tema que trata a presente Nota Técnica.

Seja pela própria abertura do conceito de litigância predatória, conceito jurídico indeterminado cuja delimitação não é simples, especialmente quando se consideram as preocupações expressadas por órgãos de classe da advocacia com o possível tolhimento ao exercício legítimo do direito de ação, seja pela dificuldade que o juiz possui em ter o olhar holístico necessário à identificação do fenômeno, que depende do conhecimento da existência de ações que muitas vezes tramitam em outras unidades jurisdicionais, a constatação de casos concreto de litigância predatória não é simples.

Diante desse cenário, o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária de São Paulo (CLISP) encaminhou às respectivas unidades judiciárias o OFÍCIO - N° 1 - DFORSP/CLISP visando a obter informações preliminares acerca da existência de possíveis situações caracterizadoras de litigância predatória, cujos dados e respostas foram compilados nos Processos SEI ns. 0003132-59.2024.4.03.8001 e 0003386-32.2024.4.03.8001. Embora, aproximadamente, 11 (onze) respostas tenham indicado possíveis casos pertinentes, a maior parte dos respondentes apontou a ausência de situações congêneres, demonstrando que, por vezes, a identificação de tal fenômeno demanda análise para além dos limites de cada unidade.

Para essa tarefa, os Centros Locais de Inteligência se apresentam como órgãos capazes de prestar auxílio aos magistrados e magistradas que identifiquem processos com indícios de que possam compor um quadro de litigância predatória.

A Resolução n. 499/2018 do Conselho da Justiça Federal, que criou os Centros Locais de Inteligência da Justiça Federal, afirma competir a estes órgãos a tarefa de “*identificar e monitorar demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como os temas que apresentam maior número de controvérsias, por meio de estudos e levantamentos técnicos, inclusive dados estatísticos*” (art. 11, II). A multiplicidade de processos propostos com abuso do direito de ação, característica do fenômeno de que se trata, pode ser diretamente reconduzida à expressão “*demandas judiciais repetitivas ou de massa*”, sendo possível concluir sem grandes dificuldades estar no escopo de atuação dos Centros Locais de Inteligência a atuação para identificação e monitoramento de casos de litigância predatória.

Do mesmo modo, a Resolução n. 349/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a qual instituiu a Rede de Centros de Inteligência do Poder Judiciário, estabelece como missão precípua dos Centros de Inteligência prevenir o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa a partir da identificação das causas geradoras de litígios, com possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa, viabilizando, igualmente, a atuação dos Centros Locais no sentido de identificar possíveis casos de litigância predatória.

Não obstante essa atribuição de fluxos de atos normativos emanados do Conselho da Justiça Federal e do Conselho Nacional de Justiça, ainda não há procedimento institucionalizado para o adequado tratamento de demandas dessa natureza no âmbito do Centro Local de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária de São Paulo (CLISP).

Visando a suprir essa lacuna, propõe-se que tal competência seja exercida através de procedimento de consulta, disponível a magistrados e órgãos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, direcionado ao Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo. Provocado, caberá ao CLISP elaborar parecer não vinculante sobre a existência concreta de quadro de litigância predatória. Para tanto, serão designados um relator e um revisor do caso, que poderão fazer uso de serviços auxiliares da Diretoria do Foro na pesquisa de outros processos semelhantes, no esforço de obter uma visão mais ampla das circunstâncias subjacentes à consulta. Além disso, havendo necessidade, poderão ser consultadas entidades e órgãos públicos para manifestação a respeito do tema, de modo a subsidiar as conclusões do CLISP.

Registre-se que a solicitação de manifestações de órgãos externos à Justiça Federal permite, a par da obtenção de informações adicionais acerca da existência de litigância predatória, a identificação de situações nas quais a própria atuação indevida de órgãos ou entidades públicas é fator a ensejar a litigância de massa. Nesses casos, o procedimento propiciará ao CLISP o exercício de sua função de implementar diálogo entre os litigantes para definir e elaborar propostas coordenadas para a solução do conflito (art. 11, IV e VI, da Resolução n. 499/2018 do Conselho da Justiça Federal).

Cabe destacar que não se trata, em nenhuma capacidade, de exercício de atividade judicante pelo CLISP, ou de intromissão na atividade jurisdicional de magistrados. O procedimento consultivo será voluntariamente iniciado por magistrados, órgãos da Seção Judiciária de São Paulo ou do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e se esgotará na emissão de parecer opinativo sobre o caso, que não conterá sugestões de conduta, mas apenas conclusão sobre existir ou não quadro de litigância predatória. Ao respectivo parecer, será dada ampla publicidade aos magistrados da Seção Judiciária, com especial enfoque àqueles em cujos juízos tramitam processos que se subsumem à hipótese de litigância predatória analisada.

Com esse mecanismo, objetiva-se: i) institucionalizar a atuação do CLISP no contexto da litigância predatória; ii) viabilizar a identificação de casos de litigância predatória na Seção Judiciária de São Paulo; iii) conferir aos magistrados canal para concentração de informações sobre eventual exercício abusivo do direito de ação; e iv) possibilitar o diálogo entre o CLISP e demais entidades e órgãos públicos em casos nos quais, embora ausente indicativo de litigância predatória, evidenciada a necessidade de modificação da atuação do poder público ensejadora de litígios de massa.

Encaminha-se, em anexo, minuta de Portaria tratando do procedimento de consulta, a ser submetida à Diretoria do Foro para implementação de mecanismos específicos para o tratamento de litigância predatória na Seção Judiciária de São Paulo

## Anexo I

Art. 1º. Essa Portaria institui o Procedimento Consultivo de Análise de Litigância Predatória (PALP), procedimento de consulta direcionado ao Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo – CLISP sobre a existência de situações de litigância predatória

Parágrafo Único. O procedimento de consulta é voluntário, possui natureza administrativa, não gerando efeitos sobre processos em tramitação.

Art. 2º. O procedimento de consulta poderá ser iniciado por qualquer magistrado, pela Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo ou por órgão vinculado ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§1º. A consulta deverá ser formulada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e encaminhado ao CLISP.

§2º. O pedido deverá ser fundamentado, expondo o requerente as razões pelas quais entende haver possível quadro de litigância predatória, e instruído com documentos ou menção a documentos existentes em processos em tramitação no PJe que demonstrem afirmações feitas.

Art. 3º. O Coordenador-Adjunto do CLISP realizará juízo de admissibilidade do procedimento de consulta proposto.

§1º. O juízo de admissibilidade consistirá em verificação sumária de descrição de quadro de litigância predatória no pedido, e será feito *in status assertionis*.

§2º. Concluindo pela inexistência de narrativa passível de subsumção ao conceito de litigância predatória, ordenará o Coordenador-Adjunto o arquivamento do pedido, notificando-se o requerente.

§3º. O juízo de admissibilidade descrito neste artigo não será exercido na hipótese de pedido aduzido pela Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo ou por órgão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo adotadas imediatamente as providências dos artigos seguintes.

Art. 4º. Admitido o pedido, serão designados pelo Coordenador ou Coordenadora do CLISP um relator e um revisor, escolhidos entre os juízes e as juízas federais membros do CLISP, para emitir parecer fundamentado sobre o caso, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis de forma fundamentada.

§1º. Excepcionalmente, poderão ser indicados como relatores ou revisores magistrados ou magistradas federais que não integrem o CLISP, devendo a escolha ser expressamente justificada e condicionada ao aceite do respectivo magistrado ou magistrada.

Art. 5º. Os juízes ou juízas federais relator e revisor poderão fazer uso de serviços auxiliares da Diretoria no Foro para a pesquisa de processos que possivelmente integrem o quadro de litigância predatória investigado, ou dados que lhe sejam correlatos.

Art. 6. Os juízes ou juízas federais relator e revisor poderão provocar órgãos públicos que atuem como partes perante a Justiça Federal para que expressem sua visão sobre o caso em análise, indicando fundamentadamente se entendem se há quadro de litigância predatória.

Art. 7º. O parecer, que poderá tomar a forma de Nota Técnica do CLISP, deverá indicar a conclusão sobre a existência de quadro de litigância predatória, expondo de forma expressa e detalhada as respectivas razões.

§1º. O parecer não conterá nenhuma sugestão de conduta a magistrados que oficiem nos processos vinculados à situação de litigância predatória, ou emitirá qualquer juízo sobre o mérito destes processos.

Art. 8º. Será dada ampla publicidade ao conteúdo do respectivo parecer a todos os magistrados da Terceira Região, arquivando-se em seguida o expediente.

<sup>[1]</sup> Destaque-se, por oportuno, que, de acordo com a Nota Técnica n. 44/2024 do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, embora a litigância predatória possa ocorrer em um ou alguns processos isolados, tais práticas, hodiernamente, assumem dimensão de massa, exigindo, por isso, visão ampla do fenômeno, especialmente mediante atuação de órgão de atuação regional ou nacional.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal Revisor**, em 29/07/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albermaz Andrade, Juiz Federal Relator**, em 29/07/2024, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Mendes Gonçalves, Juíza Federal Revisora**, em 29/07/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 11046410/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0009381-26.2024.4.03.8001

Documento nº 11046410

Trata-se de retificação da averbação de tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSE ROMILTON DE SANTA ROSA, RF 5476.

11046275. Desta forma, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 26/07/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 10822421/2024

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora ROSEMEIRE MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES, RF 820.

9140397. Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM/UGEP nº 10822411, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5098, DE 29 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009513-83.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Certidão SURF (doc. 11080597), de 26 de julho de 2023,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 1ª Vara Federal de Botucatu, para, sem prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na Central de Apoio à Conciliação de Botucatu, no período de 24/06/2024 a 05/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 11076052/2024

Conforme documento SEI nº 11044239, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - RF 914, para o período de 05/07/2024 a 03/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2024, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11039710/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0002873-64.2024.4.03.8001

Documento nº 11039710

Considerando a informação SUBE 11039659, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2024, ao servidor Walter Bastos Von Bruck Lacerda, RF 1640, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/07/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11039876/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0003471-18.2024.4.03.8001

Documento nº 11039876

Considerando a informação SUBE 11039840, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de março/2024, à servidora Jaqueline De Almeida Oliveira, RF 8433, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/07/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11043354/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0029289-79.2018.4.03.8001

Documento nº 11043354

Considerando a informação SUBE 11043331, autorizo a inclusão ao auxílio-saúde do dependente Lorenzo Massimo Ariede Lotti (filho), em relação ao servidor Adriano Lotti, RF 2375, a partir de abril/2024, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/07/2024, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11046363/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0005233-69.2024.4.03.8001

Documento nº 11046363

Considerando a informação SUBE 11046159, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, nos meses de abril e maio de 2024, ao servidor Breno Cardoso Ramos, RF 8924, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/07/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11047098/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0017545-53.2019.4.03.8001

Documento nº 11047098

Considerando a informação SUBE 11047043, autorizo a manutenção no auxílio-saúde e alteração do valor do benefício para a magistrada Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza, RF 10341, e seus dependentes Paulo Gonçalves de Freitas, Matias de Souza e Theo de Souza e Freitas, a partir de março/2024..

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/07/2024, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11087809/2024 - DFORS/SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0010124-36.2024.4.03.8001  
Documento nº 11087809

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY, RF 8420, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 29/07/2024, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11054436/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0057921-86.2016.4.03.8001  
Documento nº 11054436

Considerando a informação SUBE 11054413, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de junho/2024 (11054248), à magistrada Carla Cristina Fonseca Jório, RF 10319, e sua dependente Helena Fonseca Canavezi Taino, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/07/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 11083997/2024**

Acolho os termos da Manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 11082984.

Determino a revisão do Despacho DFOR 10951183, proferido em 17.06.2024, para que a isenção do imposto de renda seja reconhecida a partir de 16.06.2020, data do diagnóstico.

Ciência à servidora Susan Mary Silva Laudino.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 11086935/2024**

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11085803) e da manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11086929), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pelo servidor José Caetano Letieri Neto, RF 3887, no valor de 2 (duas) remunerações relativas ao mês de maio de 2024, bem como a indenização de transporte pessoal correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de 01 (uma) passagem aérea, em virtude da alteração de sua lotação da 3ª Vara Federal de Guarulhos para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Jauá, a partir de 11.05.24, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, CJ-3, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP Nº 4866, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** o servidor ALEF DE OLIVEIRA DIAS - RF 8905, pelo comprometimento e integridade na gestão do patrimônio da Seção Judiciária de São Paulo.

II - **DETERMINAR** a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP Nº 4912, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

**RESOLVE:**

I - **ELOGIAR** a servidora PRISCILA MARI PONTES CHEN - RF 7904, fazendo-o sobretudo por sua atuação como médica perita, compondo juntas oficiais da SJSP, além de desenvolver excelente trabalho administrativo com a otimização dos fluxos de perícias, de operar como responsável pela triagem da maior parte dos expedientes recebidos, em especial aqueles que envolvem pedidos sem precedentes, bem como dos exames admissionais para candidatos PCDs, de contribuir significativamente com sugestões para a implantação de novos fluxos de trabalho na DISA, novos modelos de atas utilizadas pelos peritos, o que possibilitou a convocação de mais servidores para fins de avaliação em perícias presenciais, com a consequente diminuição do intervalo de tempo entre o recebimento dos pedidos de licença e o agendamento das respectivas perícias.

II - **DETERMINAR** a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 29/07/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

**DESPACHO Nº 11086371/2024 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP**

Processo SEI nº 0012407-66.2023.4.03.8001

Documento nº 11086371

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento das determinações dos despachos 10441606 e 10895982, nos termos das certidões 10604573 e 11085995, homologo o resultado final do Edital Nº 2/2023 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP, ratificando a relação de instituições e projetos abaixo:

	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>
2	CDHEP	JUSTIÇA RESTAURATIVA: TRANSFORMANDO VIDAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
8	OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - SAO PAULO	Educação para a cidadania: Conhecendo o trabalho do vereador
24	Afesu – Associação Feminina De Estudos Sociais e universitários	Meninas que Constroem o Futuro
28	Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício – “CIAP São Patrício”	Projeto duas rodas e um caminho
40	APP BRASIL - Associação de Profissionais de Propaganda	NA MORAL JOVENS TALENTOS
44	Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício – “CIAP São Patrício”	Projeto Mulheres que Resistem
46	CAMP Pinheiros - Centro Assistencial de Motivação Profissional	Oficinas de formação em panificação - transformar vidas através do pão
47	CAMP Pinheiros - Centro Assistencial de Motivação Profissional	Oficinas de geração de renda beleza e bem-estar
48	COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH	OFICINA DE ESTÉTICA - MANICURE E PEDICURE
49	COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH	OFICINA DE ESTÉTICA - DESIGN DE SOBRANCELHA
56	AA MEC - Associação Amigos do Esporte, Educação e Cultura	Despertando vidas
59	Associação de Resgate à Cidadania por Amor à Humanidade - ARCAH	Jornada da autonomia e Horta social urbana
1	SEFRAS	RECOMEÇO - Capacitação e Cidadania
5	INSTITUTO ANDRE FRANCO VIVE	PROJETO JUNTOS SOMOS +: DIVERSIDADE E CIDADANIA



29	Instituto C – Criança, Cuidado, Cidadão	Projeto Promovendo à Cidadania e Autonomia de Famílias com Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade Social
32	NÚCLEO CORAÇÃO MATERNO	Família: relação saudável, é mais que conviver

Prossiga-se a execução dos convênios e acompanhamento das prestações de contas nos respectivos processos administrativos relacionados a estes autos.

Publique-se.

Atualize-se a página da CEPEMA na internet e conclua-se o presente.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 29/07/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 10ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-10VNº 81, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O DR. **PAULO CEZAR DURAN**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 10ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

I - **INDICAR** a servidora LORAINÉ DE SOUZA, RF 3676, para substituir a servidora FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ, RF 3171, no cargo de Supervisora (FC-5), em razão de licença médica nos dias 11 e 12/06/2024 e de compensação nos dias 27 e 28/06/2024 e 26/07/2024;

II - **INDICAR** a servidora JANE GONÇALVES SANTOS, RF 4748, para substituir o servidor SERGIO CARDOGNA DE SOUZA, RF 4820, no cargo de Supervisor (FC-5), em razão de férias no período de 10 a 26/07/2024;

III - **INDICAR** o servidor JOSÉ ALBERTO LEITE CORREA, RF 7149, para substituir a servidora MICHELLE ASATO JUNQUEIRA, RF 5582, no cargo de Oficial de Gabinete (FC-6) em razão de férias no período de 10 a 24/07/2024;

IV - **INDICAR** o servidor MARCIO ANTONINO LOURENÇO CORREA, RF 7183, para substituir a servidora MICHELLE ASATO JUNQUEIRA, RF 5582, no cargo de Oficial de Gabinete (FC-6) em razão de férias nos dias 25 e 26/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 29/07/2024, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### 2ª VARA DE ARAÇATUBA

### PORTARIA ARAC-02VNº 114, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Aracatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

ALTERAR EM PARTE a Portaria 112/2024 (10924356) para que, onde se lê: "no período de 15/07/2024 a 19/07/2024", leia-se: "no período de **15/07/2024 a 17/07/2024**"

DESIGNAR a servidora SUELENE DIAS VASQUES, Analista Judiciário, RF 7157, para substituir o servidor FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN, Técnico Judiciário, RF 6043, Diretor de Secretária, nos dias **28/06/2024, 02/07/2024, 05/07/2024 e 26/07/2024**, em razão de compensação de plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 29/07/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 2ª VARA DE GUARULHOS

### PORTARIA GUAR-02VNº 80, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O MM. JUIZ FEDERAL MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

Em atenção à SOLICITAÇÃO 10968460, DETERMINO a retificação parcial da Portaria de substituição nº 62/23 (9416388), para constar (item II), como segue:

Onde se lê: "**II - DESIGNAR** o servidor VALMIRO MACHADO MEIRELES, RF 5137, para substituir a servidora DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS, RF 8633, Diretora de Secretária (CJ3) em gozo de férias durante o período de **10/01/2023 a 20/01/2022.**"

Leia-se: "**II - DESIGNAR** o servidor VALMIRO MACHADO MEIRELES, RF 5137, para substituir a servidora DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS, RF 8633, Diretora de Secretária (CJ3) em gozo de férias durante o período de **10/01/2023 a 20/01/2023.**"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 29/07/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE GUARULHOS

A Doutora MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no exercício da titularidade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES)**

GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de férias no período de 01 a 05 de julho de 2024, bem como em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão nos dias 08, 10, 11 e 12/07/2024,

**RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):**

HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), nos referidos dias;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal Substituta**, em 22/07/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES**

**DECISÃO Nº 11083324/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR**

Processo SEI nº 0006811-67.2024.4.03.8001

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para dar destinação aos recursos financeiros provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária (Resolução CNJ nº 154/2012 e Resolução nº CJFRES-2014/00295), depositados em contas judiciais vinculadas a feitos de natureza criminal (ações penais e execuções penais).

Manifestaram interesse as seguintes entidades:

- 1 – Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis/SP - 11043783;
- 2 – Núcleo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes de Fernandópolis/SP - 11043890;
- 3 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Votuporanga/SP - 11043969;
- 4 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Jales/SP - 11044036;
- 5 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Fernandópolis/SP - 11044224;
- 6 – Irmandade Padre Emanuel D'Alzan (Lar dos Velhinhos de Dalas) de Palmeira D'Oeste/SP - 11044100;
- 7 – Santa Casa de Misericórdia de Jales/SP - 11044141;
- 8 – Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente (CAEFA) de Fernandópolis/SP - 11044172;
- 9 – Associação de Pais e Amigos do Futsal (APAFUJ) de Jales/SP - 11046648;
- 10 – Associação Beneficente Caminho de Damasco de Votuporanga/SP - 11046669;
- 11 – Associação Fraternal da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais (AFUPACE) de Votuporanga/SP - 11046739;
- 12 – Associação Comunitária Maria João de Deus de Fernandópolis/SP - 11046783;
- 13 – Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI) de Fernandópolis/SP - 11046839;
- 14 – Prefeitura de São Francisco/SP - Assistência Social - 11046909;
- 15 – Associação Filantrópica Henri Pestalozzi de Fernandópolis/SP - 11046947;
- 16 – Casa da Criança de Votuporanga/SP - 11046988;
- 17 – Sociedade de São Vicente de Paulo de Fernandópolis/SP - 11047890;
- 18 – Centro de Referência de Assistência Social de Palmeira D'Oeste/SP - 11047999;
- 19 – Associação dos Deficientes Visuais (ADVF) de Fernandópolis/SP (Projeto I – Reabilitar para viver) - 11050910;
- 20 – Associação dos Deficientes Visuais (ADVF) de Fernandópolis/SP (Projeto II – Brincar e acolher) - 11050958;
- 21 – Delegacia de Polícia Federal de Jales/SP - 11051058;
- 22 – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos (APADAF) de Fernandópolis/SP - 11051214;
- 23 – Associação Beneficente Imã Elvira de Votuporanga/SP - 11051382;
- 24 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Palmeira d'Oeste/SP - 11082380 e 11082401;
- 25 – Lar Beneficente Celina - 11082388 e 11082401

**Fundamento e decido.**

Em análise às inscrições, prazo e forma, conforme preconiza 5.1 do EDITAL Nº 3/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR e a Certidão 11082401, indefiro as das instituições abaixo:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Palmeira d'Oeste/SP - 11082380 e 11082401;
- Lar Beneficente Celina - 11082388 e 11082401

As instituições abaixo foram desclassificadas por não atenderem às exigências do item 4. do EDITAL Nº 3/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR:

- 1 – Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis/SP - 11043771 - **Orçamentos com veículos de modelo e ano diferentes, além de dois deles serem de uma única empresa;**
- 2 – Núcleo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes de Fernandópolis/SP - 11043885 - **Não instruiu com os orçamentos conforme alínea "h" do item 4.2;**

3 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Votuporanga/SP - 11043961 - **Não apresentou Certidão de Regularidade fornecida pela Fazenda Municipal - Item XIII;**

4 – Irmandade Padre Emanoel D'Alzan (Lar dos Velhinhos de Dalas) de Palmeira D'Oeste/SP - 11044077; - **Não apresentou Certidão de Regularidade fornecida pela Fazenda Municipal - Item XIII;**

5 – Associação Beneficente Caminho de Damasco de Votuporanga/SP - 11046666; - **Não instruiu com os orçamentos conforme alínea "h" do item 4.2;**

6 – Associação Fraternal da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais (AFUPACE) de Votuporanga/SP - 11046735; - **Não instruiu com os orçamentos conforme alínea "h" do item 4.2;**

7 – Associação Comunitária Maria João de Deus de Fernandópolis/SP - 11046778; - **Não instruiu com os orçamentos conforme alínea "h" do item 4.2;**

8 – Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI) de Fernandópolis/SP - 11046833; - **Não atendeu aos incisos XII e XIV;**

9 – Associação Filantrópica Henri Pestalozzi de Fernandópolis/SP - 11046945; - **Não atendeu aos incisos X e XI; Objeto do projeto não atende ao item 3.2;**

10 – Casa da Criança de Votuporanga/SP - 11046985; **Não atendeu aos incisos VIII, IX, XI e XIX, e também ao item 4.3;**

11 – Sociedade de São Vicente de Paulo de Fernandópolis/SP - 11047880; **Não atendeu aos incisos V e XIX;**

12 – Associação dos Deficientes Visuais (ADVF) de Fernandópolis/SP (Projeto II – Brincar e acolher) - 11050958; - **Não instruiu com os orçamentos conforme alínea "h" do item 4.2;**

13 – Associação Beneficente Irmã Elvira de Votuporanga/SP - 11051379; - **Não atendeu ao inciso II;**

Analisados os projetos enviados, bem como seus objetos, a preferência de que trata o item 6.4 do edital e a abrangência do serviço prestado por cada instituição, ficam classificadas preliminarmente as instituições na ordem abaixo:

01 – Santa Casa de Misericórdia de Jales/SP - 11044131 - **Valor Contemplado: R\$ 49.998,83;**

02 – Delegacia de Polícia Federal de Jales/SP - 11051054 - **Valor Contemplado: R\$ 44.252,00;**

03 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Fernandópolis/SP - 11044197 - **Valor Contemplado: R\$ 45.795,99;**

04 – Associação dos Deficientes Visuais (ADVF) de Fernandópolis/SP (Projeto I – Reabilitar para viver) - 11050069 **Valor Contemplado: R\$ 22.251,38;**

05 – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos (APADAF) de Fernandópolis/SP - 11051195 - **Valor Contemplado: R\$ 42.500,00;**

06 – Prefeitura de São Francisco/SP - Assistência Social - 11046909 - **Valor Contemplado: R\$ 38.100,00;**

07 – Centro de Referência de Assistência Social de Palmeira D'Oeste/SP - 11047994 - **Valor Contemplado: R\$ 20.269,80;**

08 – Associação de Pais e Amigos do Futsal (APAFUJ) de Jales/SP - 11046644; - **Valor Contemplado: R\$ 2.799,00 - Item II do Projeto - "Freezer (O item I do projeto não atendeu à alínea "h" do item 4.2 do edital);**

09 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Jales/SP - 11044022 - **Valor Contemplado: R\$ 45.866,00;**

10 – Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente (CAEFA) de Fernandópolis/SP - 11044160 - **Valor Contemplado: R\$ 50.000,00.**

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e na página da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (item 7.1 do Edital), bem como encaminhada por e-mail às entidades contempladas.

Os valores serão repassados às instituições classificadas de acordo com o montante disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Jales/SP no decorrer do ano de 2024.

Eventual recurso deverá ser dirigido a este juízo, exclusivamente pelo e-mail [jales-nuar@trf3.jus.br](mailto:jales-nuar@trf3.jus.br), no prazo de 5 dias, contados da publicação desta decisão.

Decorrido o prazo recursal, ou inexistindo outras impugnações, providencie o NUAR a expedição dos termos de convênio, que deverão ser assinados pelos representantes legais das instituições classificadas, nos termos dos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 do Edital 3/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR.

Dê-se ciência ao MPF e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal**, em 29/07/2024, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

#### PORTARIA JAU-01V Nº 246, DE 01 DE JULHO DE 2024.

**TIAGO BITENCOURT DE DAVID**, JUIZ FEDERAL TITULAR, DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** que a servidora JULIANA GHIRALDELLI MANSANO ZAFRA, Técnica Judiciária, RF 6468, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), esteve ausente no dia 14/06/2024, em razão de licença médica, no dia 28/06/2024 por compensação de plantão judiciário e no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, em virtude de férias regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a servidora NATÁLIA MASIERO VOLPE, Técnica Judiciária, RF 7315, Oficiala de Gabinete (FC-06), esteve ausente no dia 08/07/2024, em razão de compensação de plantão judiciário e no período de 10/07/2024 a 24/07/2024, em virtude de férias regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a servidora LUCIANA FAULIN DOS SANTOS, Analista Judiciária, RF 6905, Supervisora da Seção de Processamentos do Juizado Especial Federal (FC-05), esteve ausente no período de 15/07/2024 a 23/07/2024, em virtude de férias regulamentares;

#### RESOLVE:

**A) DESIGNAR** o servidor DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE, RF 8103, Analista Judiciário, para substituir a servidora JULIANA GHIRALDELLI MANSANO ZAFRA, Técnica Judiciária, RF 6468, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), no período acima referido;

**B) DESIGNAR** o servidor BRUNO CAMARGO DE MORAES BERARDI, RF 8951, Técnico Judiciário, para substituir a servidora NATÁLIA MASIERO VOLPE, Técnica Judiciária, RF 7315, Oficiala de Gabinete (FC-06), no período acima referido.

**C) DESIGNAR** a servidora CARLOTAFRANCESCHI NAME LIMA - RF 8256, Técnica Judiciária, para substituir a servidora LUCIANA FAULIN DOS SANTOS – RF 6905, Supervisora da Seção de Processamentos do Juizado Especial Federal (FC-05), no período acima referido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal**, em 29/07/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA JAU-01VNº 245, DE 01 DE JULHO DE 2024.

**TIAGO BITENCOURT DE DAVID**, JUIZ FEDERAL TITULAR, DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CF-RES-2012/00221 de 19 de dezembro de 2012 do Conselho da Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** que o servidor José Caetano Letieri Neto, Técnico Judiciário, RF 3887, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve ausente no dia 08 de julho de 2024, em virtude de compensação de plantão judiciário e no período de 10 a 25 de julho de 2024 em razão de férias regulamentares :

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor Roberto Della Penna Junior, Analista Judiciário, RF 5244, para substituí-lo no dia 08/07/2024 e no período de 10 a 25/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal**, em 29/07/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

#### PORTARIA MGCR-NUAR Nº 298, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de AGOSTO de 2024.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

#### RESOLVE

**I - ESTABELECE**r a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de AGOSTO de 2024, como segue:

Dias 08, 22, 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2024 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 07, 16, 17, 18, 19 e 21 de agosto de 2024 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 09, 10, 11, 12, 15, 27 e 28 de agosto de 2024 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 13, 14, 20, 29, 30 e 31 de agosto de 2024 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2024 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 29/07/2024, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIAPIRA-DUAR N° 301, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
03/08/2024 a 09/08/2024	2ªV	Rosana Campos Pagano

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 29/07/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-08V N° 97, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Doutor LEONARDO HENRIQUE SOARES, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 8ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora LEILAH STEFANIS FARIAS LINS, RF 8640, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), gozou férias no período de 24.06.2024 a 28.06.2024; e

CONSIDERANDO que a servidora ANA CAROLINA SALLES FORCACIN, RF 7254, Diretora de Secretaria (CJ-3), gozou férias no período de 15.07.2024 a 26.07.2024;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora ELAINE MARIA FERREIRA SOUZA, RF 8938, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 24.06.2024 a 28.06.2024, sem prejuízo de suas atribuições; e

II - DESIGNAR o servidor RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, RF 8438, para o exercício, em substituição, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 15.07.2024 a 26.07.2024, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto, em 29/07/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR N° 388, DE 10 DE JULHO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09–CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
02.08 a 09.08.2024	3ª Vara Gabinete JEF	Dr. Peter de Paula Pires

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribcir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribcir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 12/07/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**PORTARIASANT-SUMANº 149, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Escala de Plantão

A DOUTOR **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento nº 1 de 20 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo ao mês de **agosto de 2024**:

DATA	Oficial	Substituto
quinta-feira, 1 de agosto de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURAGATO	RITADE BORJA FERREIRA
sexta-feira, 2 de agosto de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
sábado, 3 de agosto de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	DEIVID SANTOS MORAES
domingo, 4 de agosto de 2024	DEIVID SANTOS MORAES	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
segunda-feira, 5 de agosto de 2024	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
terça-feira, 6 de agosto de 2024	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ADRIANO ROSSI ABRANTES
quarta-feira, 7 de agosto de 2024	ADRIANO ROSSI ABRANTES	RITA DE BORJA FERREIRA
quinta-feira, 8 de agosto de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
sexta-feira, 9 de agosto de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
sábado, 10 de agosto de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
domingo, 11 de agosto de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
segunda-feira, 12 de agosto de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
terça-feira, 13 de agosto de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	LUCIMARA MOREIRA
quarta-feira, 14 de agosto de 2024	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ MEIRELLES
quinta-feira, 15 de agosto de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
sexta-feira, 16 de agosto de 2024	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ ROGERIO ROLLO
sábado, 17 de agosto de 2024	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ MEIRELLES
domingo, 18 de agosto de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUCIMARA MOREIRA
segunda-feira, 19 de agosto de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	MÔNICA AMARO SERRA
terça-feira, 20 de agosto de 2024	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
quarta-feira, 21 de agosto de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
quinta-feira, 22 de agosto de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	RITA DE BORJA FERREIRA
sexta-feira, 23 de agosto de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
sábado, 24 de agosto de 2024	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ ROGERIO ROLLO
domingo, 25 de agosto de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
segunda-feira, 26 de agosto de 2024	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
terça-feira, 27 de agosto de 2024	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ADRIANO ROSSI ABRANTES
quarta-feira, 28 de agosto de 2024	ADRIANO ROSSI ABRANTES	ANA MARIA FINAMOR
quinta-feira, 29 de agosto de 2024	ANA MARIA FINAMOR	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
sexta-feira, 30 de agosto de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
sábado, 31 de agosto de 2024	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS

domingo, 1 de setembro de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	MÔNICA AMARO SERRA
segunda-feira, 2 de setembro de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 29/07/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SANT-SUMANº 148, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Doutor Roberto da Silva Oliveira, Juiz Corregedor da Central de Mandados em Santos da IV Subseção Judiciária de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares do servidor ALEXANDRE NETTO DE DEA, RF 3962, Supervisor da Central de Mandados (FC-5), no período de 10/07/2024 a 26/07/2024 (17 dias).

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora ROSEMEIRE MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES - RF 820, para substituí-lo no mesmo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 29/07/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

#### PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 153, DE 29 DE JULHO DE 2024.

**O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 175/2024, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor desta Subseção Judiciária,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R escala de plantão de servidores deste Juizado, conforme segue:

PLANTÃO	SERVIDOR
10/08/2024 a 16/08/2024	RONALDO COELHO DE LIMA
24/08/2024 a 30/08/2024	SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA
07/09/2024 a 13/09/2024	THAIS FERNANDA SEMENZIN DE LIMA DOS SANTOS
21/09/2024 a 27/09/2024	ANA PAULA BUCH LEONE

Eventuais trocas de servidores deverão ser controladas pelo Diretor de Secretaria, mediante anotação em planilha própria, que deverá ser arquivada na Pasta de Plantões deste Juizado, junto com a respectiva Portaria de Plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 29/07/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 154, DE 29 DE JULHO DE 2024.

**O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO:**

1 – as férias da servidora MARCELA CRISTIANE DA SILVA ANDRE, Técnico Judiciário, RF 5386, **CJ-3 Diretor de Secretaria**, no período de **15/07/2024 a 24/07/2024**;



2 - as férias do servidor ANTONIO CATSELIDIS, Técnico Judiciário, RF 5450, **FC-05 - Supervisor do Processamento**, no período de **17/06/2024 a 25/06/2024**.

3 - as férias do servidor GUILHERME GUERRA MURAT, Técnico Judiciário, RF 8424, **FC-05 – Oficial de Gabinete**, no período de **01/07/2024 a 12/07/2024**.

#### RESOLVE

1 - **INDICAR** o servidor GUILHERME GUERRA MURAT, Técnico Judiciário, RF 8424, para exercer a função **CJ-3 Diretor de Secretaria**, no período de **15/07/2024 a 24/07/2024**;

2 - **INDICAR** a servidora Thais F S L dos Santos, Técnico Judiciário, RF 8337, para exercer a função **FC-05 – Supervisor do Processamento**, no período de **17/06/2024 a 25/06/2024**.

3 - **INDICAR** a servidora SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5753, para exercer a função **FC-05 – Oficial de Gabinete**, no período de **01/07/2024 a 12/07/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 29/07/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 155, DE 30 DE JULHO DE 2024.

**O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 175/2024, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor desta Subseção Judiciária,

#### RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 153, DE 29 DE JULHO DE 2024.

**ESTABELECE**R escala de plantão de servidores deste Juizado, conformesegue:

PLANTÃO	SERVIDOR
10/08/2024 a 16/08/2024	SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA
24/08/2024 a 30/08/2024	THAIS FERNANDA SEMENZIN DE LIMA DOS SANTOS
07/09/2024 a 13/09/2024	ANA PAULA BUCH LEONE
21/09/2024 a 27/09/2024	ANTONIO CATSELIDIS

Eventuais trocas de servidores deverão ser controladas pelo Diretor de Secretaria, mediante anotação em planilha própria, que deverá ser arquivada na Pasta de Plantões deste Juizado, junto com a respectiva Portaria de Plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 30/07/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

Portaria SVCT-NUAR Nº 50, DE 29 DE julho DE 2024.

Doutora ANITA VILLANI, Juíza Federal Diretora da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** as férias do servidor NATANIEL ALMEIDA COSTA, RF 5975, Técnico Judiciário, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), no período de **08 a 26/07/2023**,

#### RESOLVE:

**INDICAR** o servidor FERNANDO DOS SANTOS SOUZA, RF 6069, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-SUMANº 163, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

**RESOLVE**

**ESTABELECE**R a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de AGOSTO/2024, no período de 01.08.2024 a 31.08.2024 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 02 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 03 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 04 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 05 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 06 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 07 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 08 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 09 – Adriano Veivalves Martins, RF 8657
- 10 – Adriano Veivalves Martins, RF 8657
- 11 – Adriano Veivalves Martins, RF 8657
- 12 – Adriano Veivalves Martins, RF 8657
- 13 – Adriano Veivalves Martins, RF 8657
- 14 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 15 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 16 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 17 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 18 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 19 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 20 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 21 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 22 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 23 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 24 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 25 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 26 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 27 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 28 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 29 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 30 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 31 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 26/04/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**  
**1ª VARA DE SÃO CARLOS**

**PORTARIAS CAR-01VNº 200, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

O Doutor **MARCIO CRISTIANO EBERT**, MM. Juiz Federal na titularidade plena da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a realização pela servidora **MELISSA DE OLIVEIRA, RF 7125**, de plantões judiciais, o requerimento por ela formulado (11071690), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (11082237).

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a compensação pela servidora **MELISSA DE OLIVEIRA, RF 7125**, de **14 horas** trabalhadas em regime de plantão judiciário nos dias **01/08/2024 e 02/08/2024**, anotando-se no Sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal**, em 29/07/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 2205125889392275842

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

##### PORTARIA CPGR-TR Nº 151, DE 29 DE JULHO DE 2024.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL, MM**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13151, de 19/01/2024), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**CONSIDERANDO** o período de férias de **01/08/2024 a 08/08/2024**, inserido no e-GP, referentes à servidora **URSULA FILARTIGA HENNING**, cargo de Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 2739, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3);

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, Analista Judiciário, RF 4921, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3), no período de **01/08/2024 a 08/08/2024**, sempre juízo de suas atribuições.

**II - DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Cornighon, Juiz Federal**, em 29/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

#### SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

##### PORTARIA Nº 10/2024

ADOUTORA **LETICIA DANIELE BOSSONARIO, MM JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPO GRANDE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. DESIGNAR** os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de **AGOSTO/2024**, na forma seguinte:

- ADRIANA GONÇALVES CASTRO EL CHEIKH - 01 a 04/08/2024
- ELIANA PRIMÃO GOULART - 05 a 11/08/2024
- AHMED NOGUEIRA ABDALLA - 12 a 18/08/2024
- ANDREIA ERMANTINA RAMOS MARTINS - 19 a 25/08/2024
- ROSÁLIA RITA MONTEIRO ALMEIDA - 26 a 31/08/2024.

Art. 2º - O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - Nos termos do despacho SEI 9462490, o Oficial de Justiça designado para o período de 17 a 31/08/2024 responderá pelo plantão judiciário da Subseção Judiciária de Coxim-MS somente durante os dias do final de semana, isto é, dias 17; 18; 24; 25 e 31/08/2024, mantendo-se de prontidão para atender eventuais chamadas do magistrado e servidores, sendo o seu deslocamento autorizado caso necessário.

Art. 4º - O plantão nos dias úteis funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Daniele Bossonario, Juiz Federal**, em 29/07/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DFOR N° 11080342/2024

À vista das Informações 11030846 e 11079828, com base no Artigo 53, § 1º, da Lei n. 8.112/90, e no Artigo 96, § 2º, da Resolução CJF n. 04/2008, **DEFIRO** o ressarcimento do valor de RS 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), relativo à despesa realizada a título de **transporte mobiliário e bagagem**, ao Juiz Federal FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento para remição.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 25/07/2024, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

### 2ª VARA DE PONTA PORA

#### DESPACHO N° 11087476/2024 - P POR-DSUJ/PPOR-02V

Processo SEI nº 0001180-42.2024.4.03.8002

Documento nº 11087476

Trata-se de processo SEI para acompanhamento do Plano de Teletrabalho do servidor FRANKLIN MAGNO DE MELO VERAS FILHO, o qual foi deferido por força de decisão proferida no processo SEI nº 0001798-21.2023.4.03.8002, a este relacionado.

Daquela processado, extrai-se que o teletrabalho do servidor foi deferido com fundamento no art. 17, III, da Resolução Presidencial nº 514/2022 do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, ou seja, para preservar a segurança do servidor ou de sua família, em decorrência de ameaças sofridas.

Os documentos anexados àquele SEI bem como a decisão proferida demonstram que o teletrabalho foi concedido apesar de a ameaça não ter relação com o desempenho da atividade do servidor, entendendo o magistrado à época gestor que a Resolução PRES nº 514/2022 do Tribunal Regional Federal da Terceira Região permite essa interpretação.

Sendo assim, e considerando que se avizinha o prazo de término do regime de teletrabalho ora concedido, intime-se o servidor interessado para que se manifeste de forma justificada e fundamentada sobre o interesse em prorrogar o regime de teletrabalho após 18/10/2024, no prazo de 30 dias. Em caso positivo, deverá no mesmo prazo instruir este processo administrativo com a cópia integral do Inquérito Policial autuado sob nº 5001436-08.2023.4.03.6005, com o seu resultado, bem como com eventuais provas de que disponha destes ou de outros fatos porventura ocorridos, para justificar eventual pedido de prorrogação.

Comunique-se o servidor pelo e-mail institucional para que tome ciência deste despacho, iniciando-se o prazo no dia útil seguinte após o recebimento da mensagem eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes**, Juíza Federal, em 29/07/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

### 1ª VARA DE COXIM

#### PORTARIA COXI-01V N° 181, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispensa e designação de servidores em funções comissionadas

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dra. ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e readequar as funções comissionadas desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o requerimento de vacância do cargo ocupado pela servidora Lara Liziane Araujo São Mateus Correia, conforme processo SEI nº. 0001641-14.2024.4.03.8002;

#### RESOLVE:

**I - DISPENSAR** o servidor **DANILO FERREIRA DE ALMEIDA**, cedido da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, RF 7500, a partir da data da publicação desta Portaria, da função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)**;

**II - DESIGNAR** o servidor **DANILO FERREIRA DE ALMEIDA**, cedido da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, RF 7500, a partir da data da publicação desta Portaria, da função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)**;

**III - DETERMINAR** que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires**, Juíza Federal, em 29/07/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.